

<p><b>Estratégia Saúde da Família Urbana</b></p>  <p>Paulo Frontin - PR</p>	<b>PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO - POP</b>		POP Nº: 014	Seção: FAR
			Versão: 02	Págs.: 06
<b>CADASTRO NO COMPONENTE ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA (CEAF)</b>				
<b>Objetivos</b>	Este POP tem como objetivo padronizar o procedimento correto de cadastramento dos pacientes na Farmácia Especial.			
<b>Setor</b>	<i>Sala de estoque</i>	<b>Tipo</b>	<i>Cadastro de paciente</i>	
<b>Palavras-chave</b>	<i>Cadastro; Componente Especializado;</i>	<b>Agentes</b>	<i>Farmacêutico (a)</i>	
<b>Materiais necessários</b>	Computador com acesso à internet, impressora, papel;			

<b>AGENTES</b>	<b>PROCESSOS</b>	<b>OBSERVAÇÃO</b>
Farmacêutica, atendentes, estagiários;	<p><b>SIGLAS</b></p> <p>CNS: Cartão Nacional do SUS  CPF: Certidão de Pessoa Física  FE: Farmácia Especial  RS: Regional de Saúde</p> <p><b>DEFINIÇÕES</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Código internacional da doença: a Classificação Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (também conhecida como Classificação Internacional de Doenças – CID 10) é publicada pela</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>O procedimento é realizado preferencialmente pelo profissional farmacêutico, podendo ser realizado pelo auxiliar de farmácia e estagiários devidamente treinados na sua ausência.</li> </ul>

Organização Mundial de Saúde (OMS) e visa padronizar a codificação de doenças e outros problemas relacionados à saúde. A CID 10 fornece códigos relativos à classificação de doenças e de uma grande variedade de sinais, sintomas, aspectos anormais, queixas, circunstâncias sociais e causas externas para ferimentos ou doenças. A cada estado de saúde é atribuída uma categoria única à qual corresponde um código CID 10;

- Laudo para Solicitação, Avaliação e Autorização de Medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica: documento oficial utilizado em todo o Brasil como instrumento para realização das etapas de execução do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica;
- Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde: sistema de informações do Ministério da Saúde que contém dados de todos os estabelecimentos de saúde

presentes no território brasileiro.

### **PROCEDIMENTO**

1. Para que o paciente possa receber os medicamentos que estão padronizados no Elenco Complementar da Assistência Farmacêutica, o mesmo deve ser primeiramente cadastrado. Solicita-se que o paciente traga cópia de seus documentos pessoais (Identidade, CPF, Cartão Nacional do SUS, comprovante de residência), juntamente com os demais documentos pedidos para cada Código Internacional da Doença (CID) e medicamento. Estes documentos podem ser consultados no item “Consulta” > “Documentos/Exame” > digita-se o CID > seleciona-se o medicamento e verifica-se o check-list.

2. O acesso ao sistema se dá pelo login: [http://www.cmde.parana.pr.gov.br/cmde\\_pr/](http://www.cmde.parana.pr.gov.br/cmde_pr/), onde o prestador irá entrar com seu login e com sua senha. Posteriormente no item “Atendimento”, “Cadastro Usuário/LME”, digitando ou o cartão nacional SUS (CNS), ou

o CPF ou o nome do paciente. Se este não possuir cadastro no sistema, após clicar em “Pesquisar”, aparecerá a mensagem “Não localizado usuário com nome informado” (ou CPF, ou CNS). Devendo então, clicar em “Novo Usuário”. Após coloca-se o número do CNS, e clica em “pesquisar”.

Feito isto segue o que se é pedido em tela, digitando nos campos todos os dados do paciente no item “Usuário”.

**3.** No item “Dados Saúde” inclui-se o peso e altura do paciente, presentes no Laudo para Solicitação, Avaliação e Autorização de Medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (LME), confirmando os dados.

**4.** Em “Dados Solicitante” informa-se o número do Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES) do local onde o paciente passou por consulta médica, o número no Conselho Regional de Medicina (CRM) do profissional que o atendeu, e a data que o mesmo prescreveu a medicação.

**5.** Em “Prescrição Médica” informa-se o CID principal da patologia e o medicamento que será cadastrado, inserindo a quantidade prescrita para cada mês de vigência, sempre a quantidade deve ser referente ao número total que será administrado no mês (por exemplo, comprimidos com posologia para 01 – um - ao dia, seriam 30 – trinta-comprimidos/mês), adiciona-se e valida o processo.

**6.** Em “Validar” seleciona-se todos os documentos que foram apresentados fisicamente e clica em “gravar”. Caso não estejam todos os documentos presentes o item faltante não será selecionado, sendo assim o cadastro não ficará completo e não será enviado para avaliação.

**7.** Após a gravação, o sistema irá gerar o protocolo de atendimento, informando o local de avaliação que deve ser encaminhado. “Avaliação local” indica que o médico auditor da regional de saúde fará a avaliação desse processo, e “avaliação central” deve ser encaminhada por

meio de malote para a SESA, onde o processo passará por avaliação pela câmara médica da secretaria de saúde do estado.

8. O envio de processos para avaliação poderá ser diário ou a cada 2 dias dependendo da quantidade de processos realizados na semana, sendo que os mesmo deve ser enviado pelo motorista do município e entregue para o farmacêutico responsável na 6ª Regional de Saúde.

9. Informar o paciente de que o prazo para avaliação do documentos para liberação do medicamento pode ser de até 45 dias.

<b>Elaborado por</b>	Izabela Braz de Oliveira	<b>Data da elaboração</b>	22/10/2022
<b>Revisado por</b>	Jisiane Fatima Sobczak Maia	<b>Data da revisão</b>	12/11/2024